vez o veículo nas horas de serviço, será fornecido pela Sociedade beneficiada;

Art.º 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baçu, aos 21 de março de 1962.

a- Antônio Jacinto da Silva - Pref. Mun.

a- Joaquim Gualtiniano Alves. Secret. Gab.

Registrada na data supra.

Lei nº 1/62, de 20 de setembro de 1962

Abre um crédito especial no corrente exercício na quantia de Cr$ 41 500,00 para o fim que abaixo se destina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Baçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício na quantia de Cr$ 41 500,00 (quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros);

Art.º 2º - O crédito acima se destina ao pagamen-

J. S. Ribeiro

F. R. Accioly

to das seguintes contas:

a- Auxilio ao teatrocista para estágio no R. de Janeiro Cr$ 20.000,00 Cr$ 20.000,00

b- Folha de pagamento de Eulalia Alves de Azevedo, referente ao periodo de setembro a nov.o 1961 Cr$ 9.000,00

c- Recibo de Osmar Carvalho de Moraes, referente a auxilio ao Oscar Cr$ 2.000,00

d- Folha de pagamento de José Cabral de Melo, de 15-setembro a 31- dezembro 1961 Cr$ 10.500,00 Cr$ 41.500,00

Art.o 3º Para fazer face ao despesa decorrente do art.o 1º, fica o mesmo Poder autorizado a anular igual quantia da verba 8.89.4-a-limpeza e conservação de ruas do vigente orçamento;

Art.o 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baje, Estado, em 20 de setembro de 1962.

a) Antonio Jacinto da Silva, Pref. Municipal.
a) Jason de Palhares, Secret. Contador.

Registrada e publicada na data supra.

Secretário - Contador.